

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.268, DE14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o Decreto Governamental de 15 de outubro de 2012, publicado no DOERO n. 2.080, de 17 de outubro de 2012,

<u>DECRETA</u>:

- Art. 1° Cessar, a contar de 29 de outubro de 2012, a cedência do Ten Cel PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto a Secretaria de Estado da Justiça SEJUS/RO.
- Art. 2º Fica o Ten Cel PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto a Secretaria de Estado da Justiça SEJUS/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).
- Art. 3° Fica o Ten Cel PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO, classificado na Coordenadoria de Planejamento Operacional CPO PMRO (Porto Velho RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5°, § 1°, inciso I, do Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador